

Parágrafo 1º. Não serão aceitas inscrições por procuração, e-mail, fax, telefone ou outras formas não previstas no presente regulamento.

Artigo 8º. No ato das inscrições, todos os candidatos deverão preencher uma Ficha de Inscrição, a qual será fornecida pela São Paulo Turismo, devendo apresentar os seguintes documentos:

- I – 01 (uma) fotografia 3x4 recente;
- II – 01 (uma) cópia da Cédula de Identidade ou CNH;
- III – 01 (uma) cópia de comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone, etc., própria ou no nome do pai/mãe, ou contrato de aluguel);
- IV – 01 (uma) cópia do PIS/PASEP ou NIT;
- V – Ter carta de apresentação de uma agremiação pertencente aos Grupos Especial ou de Acesso, conforme inciso VI do artigo 4º e inciso V do artigo 5º.

Parágrafo 1º. Os candidatos deverão apresentar os documentos originais para conferência das cópias dos documentos mencionados nos incisos II, III e IV do artigo 8º. Em relação ao PIS/PASEP ou equivalente, caso o candidato não tenha o documento original, poderá fornecer seu número de inscrição.

Parágrafo 2º. Os inscritos, conforme ordens de inscrição poderão escolher o número para ordem de apresentação no dia da eleição.

Artigo 9º. Todos os candidatos que preencherem os requisitos exigidos para participar da eleição da Corte, após o preenchimento da Ficha de Inscrição, receberão uma cópia do Regulamento da Eleição da Corte do Carnaval Paulistano 2018, mediante assinatura de Termo de Adesão.

Parágrafo 1º. Serão feitas as inscrições de todos os candidatos que preencherem os requisitos estipulados neste Regulamento, porém só poderão participar da eleição os 10 (dez) primeiros candidatos ao título de Rei Momo inscritos e as 12 (doze) primeiras candidatas ao título de Rainha, inscritas.

Parágrafo 2º. No caso de desistência do(a) candidato(a), o(a) mesmo(a) não será substituído(a).

CAPÍTULO IV – DA CONVOCAÇÃO

Artigo 10º. Os candidatos (as) poderão ser convocados (as) por meio de e-mail, telefonema ou outro meio de comunicação, para participarem de reuniões.

CAPÍTULO V – DA ELEIÇÃO

Artigo 11º. A eleição será realizada em fase única, que será realizada no Grande Auditório do Palácio das Convenções do Anhembi, localizado na Avenida Olavo Fontoura n.º 1.209 – São Paulo – SP, no dia 22 de Janeiro de 2018 e consistirá na apresentação dos 10 (dez) primeiros candidatos inscritos ao título de Rei Momo e das 12 (doze) primeiras candidatas inscritas ao título de Rainha.

CAPÍTULO VI – DOS QUESITOS

Artigo 12º. No julgamento dos candidatos aos títulos da Corte do Carnaval Paulistano de 2018, os jurados deverão observar os seguintes quesitos:

I – Para o título de Rei Momo:

- a) Comunicação
- b) Simpatia.
- c) Samba no Pé;
- c) Elegância.

II – Para o título de Rainha:

- a) Samba no Pé;
- b) Comunicação
- c) Simpatia;
- d) Estética Corporal.
- e) Elegância

Parágrafo 1º. Cada um dos jurados receberá uma pasta contendo cédulas de votação, sendo que em cada uma delas serão listados os nomes de todos os candidatos ao título de Rei Momo e os nomes de todas as candidatas ao título de Rainha, bem como indicado o quesito a ser julgado.

Parágrafo 2º. Os jurados deverão atribuir aos candidatos ou candidatas, durante a apresentação destes, nos campos específicos da cédula de votação, notas inteiras entre 05 (cinco) e 10 (dez) pontos, para cada quesito avaliado.

CAPÍTULO VII – DOS JURADOS

Artigo 13º. Será montado um Corpo de Jurados para a Eleição da Corte do Carnaval Paulistano de 2018.

Parágrafo 1º. O Corpo de Jurados será formado por número ímpar de integrantes, composto por no mínimo 07 (sete) integrantes.

Parágrafo 2º. O presidente do Corpo de Jurados será nomeado pela São Paulo Turismo S.A.

Parágrafo 3º. A São Paulo Turismo S.A. poderá convidar personalidades ligadas à comunicação, beleza, estética, dança, artes, esportes e música e não caberão recursos de contestação contra a escolha de quaisquer jurados.

CAPÍTULO VIII – DOS ENSAIOS TÉCNICOS COREOGRÁFICOS

Artigo 14º. Encerradas as inscrições, os candidatos e as candidatas serão informados sobre as datas dos ensaios técnicos e coreográficos para as apresentações.

Parágrafo 1º. Os ensaios serão coordenados por coreógrafo contratado pela São Paulo Turismo S.A., visando garantir qualidade artística na dinâmica da apresentação e desempenho dos candidatos durante a realização do evento.

Parágrafo 2º. Durante os ensaios NÃO será permitida a presença de acompanhantes.

Parágrafo 3º. A falta injustificada aos ensaios implicará a desclassificação do candidato, que não poderá participar do evento.

CAPÍTULO IX – DA APRESENTAÇÃO DOS CANDIDATOS

Artigo 15º. No dia da apresentação, os candidatos deverão se apresentar trajados da seguinte forma:

I – Candidatos ao título de Rei Momo:

- a) Traje Social para julgamento dos quesitos “COMUNICAÇÃO” e “ELEGÂNCIA”;
- b) Traje Fantasia para julgamento dos quesitos “SIMPATIA” e “SAMBA NO PÉ”.

II – Candidatas ao título de Rainha:

- a) Traje de Banho para o julgamento dos quesitos “ESTÉTICA CORPORAL” e “SIMPATIA”;
- b) Traje de gala para o julgamento do quesito “COMUNICAÇÃO” e “ELEGÂNCIA”;

c) Traje Cabrocha com cores da agremiação representada – sem costeiro e com “arranjo de cabeça” de 20 cm no máximo - para julgamento dos quesitos “SAMBA NO PÉ”. Referência: roupa composta por saia e top:

- TOP “TOMARA QUE CAIA” COM MANGAS;
- SAIA COM 3 A 4 BABADOS.

Parágrafo 1º. Na eleição, os candidatos NÃO poderão, em suas apresentações, portar cetno ou coroa, recursos como fogos in door, mesmo que seja de fogo “frio”, projeções, papel picado, sob pena de desclassificação.

Parágrafo 2º. Na eleição, cada um dos candidatos terá direito a apenas um acompanhante, na área dos camarins, devendo efetuar o cadastramento em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento.

CAPÍTULO X – DA APURAÇÃO

Artigo 16º. Após as apresentações dos candidatos, as pastas, contendo as cédulas de votação, serão recolhidas, as quais devem estar preenchidas e assinadas pelos jurados, entregando-as para a apuração em local restrito.

Parágrafo Único. Será escolhido, por meio de um sorteio, um representante dentre todos os acompanhantes dos candidatos para permanecer na sala de apuração para acompanhar as inclusões das notas no sistema. No caso de desistência no dia do evento, o mesmo deverá assinar uma declaração comunicando a sua desistência, podendo ser substituído por outro representante.

Artigo 17º. A pontuação total de cada candidato corresponderá à soma de todas as notas obtidas em todos os quesitos, a qual será calculada por meio eletrônico.

CAPÍTULO XI – DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Artigo 18º. Na Eleição da Corte 2018:

I – Será coroado Rei Momo do Carnaval 2018, o candidato ao título de Rei Momo que obtiver a maior pontuação total;

II – Será coroada Rainha do Carnaval de 2018, a candidata ao título de Rainha que obtiver a maior pontuação total;

III – Será coroada Primeira Princesa do Carnaval de 2018, a candidata ao título de Rainha que obtiver a segunda maior pontuação total;

IV – Será coroada Segunda Princesa do Carnaval de 2018, a candidata ao título de Rainha que obtiver a terceira maior pontuação total.

Artigo 19º. Na hipótese de empate, será utilizada como critério de desempate a maior nota obtida pelos candidatos na seguinte ordem de quesitos:

I – Para candidatos ao título de Rei Momo:

- a) Maior nota no quesito COMUNICAÇÃO
- b) Se persistir o empate, maior nota no quesito SIMPATIA;
- c) Se persistir o empate, maior nota no quesito SAMBA NO PÉ;

d) Se persistir o empate, maior nota no quesito ELEGÂNCIA.
II – Para candidatas ao título de Rainha:

- a) Maior nota no quesito SAMBA NO PÉ;
- b) Se persistir o empate, maior nota no quesito COMUNICAÇÃO

c) Se persistir o empate, maior nota no quesito SIMPATIA;

d) Se persistir o empate, maior nota no quesito ESTÉTICA CORPORAL;

e) Se persistir o empate, maior nota no quesito ELEGÂNCIA;

Artigo 20º. O resultado final da eleição será apresentado, oficialmente, no mesmo dia da realização da Eleição, sendo que as planilhas de resultados deverão ser encartadas no processo administrativo correspondente.

Artigo 21º. As planilhas de resultados da eleição da Corte do Carnaval 2018 estarão à disposição dos candidatos a partir do 30º dia de sua apresentação oficial.

CAPÍTULO XII – DAS OBRIGAÇÕES DOS ELEITOS E DA PREMIAÇÃO

Artigo 22º. Os eleitos para integrarem a Corte do Carnaval Paulistano de 2018 assinarão contrato específico com a São Paulo Turismo S.A., cujas condições deverão ser aceitas pelos candidatos no ato de inscrição.

Parágrafo 1º. Até a data de assinatura do contrato com a São Paulo Turismo S.A, bem como durante todo o seu período de execução, o integrante eleito deverá estar em dia com as certidões negativas de débitos tributários perante a Fazenda Federal e Municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas e não possuir pendência no CADIN Municipal.

Parágrafo 2º. Ao se inscreverem, os candidatos obrigam-se a, se eleitos integrantes da Corte do Carnaval Paulistano de 2018 nos termos deste regulamento, realizar as seguintes apresentações:

- 10 Saídas em atendimento às ações pré-carnavalescas (blocos e bandas) e aos desfiles oficiais no Sambódromo e bairros.

Parágrafo 3º. A São Paulo Turismo S.A. comunicará aos integrantes da Corte do Carnaval Paulistano a data e hora das apresentações com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo 4º. A São Paulo Turismo S.A. não aceitará atrasos dos componentes da Corte do Carnaval para as apresentações nos desfiles oficiais do Carnaval 2018, seja no Sambódromo, seja em qualquer bairro em que forem designados, sob pena de ser suspenso o pagamento da última parcela da premiação.

Artigo 23º. Os eleitos para integrarem a Corte do Carnaval Paulistano de 2018 receberão, a título de premiação, os valores abaixo especificados:

- I - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Rei Momo;
- II - R\$ 3.000,00 (três mil reais) para a Rainha;
- III - R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para a 1ª. Princesa;
- IV- R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para a 2ª.

Princesa;

- V - R\$ 1.000,00 (um mil reais) para a Cidadã Samba;
- VI - R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o Cidadão Samba.

Parágrafo 1º. A São Paulo Turismo S.A. efetuará o pagamento da premiação duas parcelas, sendo a primeira no dia 31/01/2018 e a segunda parcela no dia 23/02/2018

CAPÍTULO XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 24º. A São Paulo Turismo S.A. colocará à disposição dos candidatos, na realização da Eleição da Corte de 2018, o seguinte profissional: coreógrafo.

Artigo 25º. A participação do candidato importará o conhecimento e aceitação expressa de todas as condições e obrigações estabelecidas neste regulamento, resguardado o direito da São Paulo Turismo S.A. aperfeiçoar o presente regulamento, tendo sempre em vista o fiel cumprimento de sua finalidade.

Parágrafo 1º. Em caso de desistência em integrar a Corte do Carnaval Paulistano 2018, o(a) eleito (a) receberá o valor da premiação de forma proporcional à execução das obrigações previstas no artigo 22º deste REGULAMENTO, bem como ficará impossibilitado de participar das 3 (três) próximas edições do evento.

Artigo 26º. A São Paulo Turismo S.A. efetuará rigoroso controle de acesso aos seus estabelecimentos, em conformidade com a capacidade máxima de lotação do local em que se realizará a Eleição da Corte do Carnaval Paulistano de 2018.

Artigo 27º. Casos omissos ou de dúvidas quanto à interpretação deste regulamento serão decididos pela São Paulo Turismo S.A. São Paulo, 22 de dezembro de 2017.

# LICITAÇÕES

## GABINETE DO PREFEITO

### COMUNICAÇÃO

#### SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

**6069.2016/0000073-0** - SGM/Coordenação de Administração e Finanças. – Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho: MARFLY VIAGENS E TURISMO LTDA-ME. – 1. À vista dos elementos contidos no presente, e em especial os documentos sob n.º 4387681, 6044072 e 6082918, RETIRRATIFICO o Despacho encartado no documento n.º 6044072, publicado no DOC de 22/12/2017, página 219, para fazer constar que número correto do processo administrativo é 6069.2016/0000073-0 e não como constou.

#### DESPACHOS DO SECRETÁRIO ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO

**6069.2016/0000003-0** - SGM/SECOM - Apostilamento Contratual - Contrato nº 006/SECOM/2016 – Prestação de serviços especializados na gestão de informações – TA 42/SGM/SECOM/2017 – prorrogação com reajuste - Indicação dos valores do contrato e da nova garantia. – 1. À vista dos elementos informativos contidos no processo, à informação do documento número 5254606, e em especial a manifestação da Assessoria Jurídica desta Pasta sob documento n.º 5468473, com fundamento no artigo 65, §8º, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, c/c a Lei Municipal 13.278/02, e os Decretos n.º 44.279/03, 57.576/17, 57.577/17 e 57.580/17, AUTORIZO o Apostilamento do Contrato n.º 006/SECOM/2016, celebrado com a empresa BOXNET – SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES LTDA - CNPJ n.º 05.403.405/0001-94, cujo objeto é contratação de serviços especializados na gestão de informações (monitoramento, integração, notificação e divulgação de informações), contem-

plando a função de buscas rápidas de notícias e a transcrição na íntegra das informações monitoradas com: disponibilização de assuntos e temas ligados à cidade de São Paulo, à Câmara Municipal de São Paulo e monitoramento dos conteúdos de interesse do Diário Oficial da Cidade e sua divulgação em modo de clipping para as autoridades municipais e servidores municipais que necessitem, para fazer constar o que segue: I – Alteração do P0 anual de R\$ 1.612.826,67 (Um milhão seiscientos e doze mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos) para R\$ 1.496.649,00 (Um milhão quatrocentos e noventa e seis mil seiscentos e quarenta e nove reais), e o P0 mensal de R\$ 119.350,00 (cento e dezenove mil trezentos e cinquenta reais), para R\$ 124.720,75 (cento e vinte e quatro mil setecentos e vinte reais e setenta e cinco centavos), reajustado. II – Alteração do valor do seguro garantia modalidade caução, tendo em vista a alteração do P0.

## GOVERNO MUNICIPAL

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### DESPACHOS DO COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS SUBSTITUTO.

**6011.2017/0000058-2** SGM/Coordenação de Administração e Finanças. Cancelamento de saldo de nota de empenho. GRÁFICA E EDITORA MEU PEQUENO AUTOR LTDA. 1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente às informações de docs. 5918028, e 6082765, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho n.º 1.158/2017, no valor de R\$ 1.302,35 (Um mil trezentos e dois reais e trinta e cinco centavos), emitida em favor da empresa GRÁFICA E EDITORA MEU PEQUENO AUTOR LTDA., inscrita no CNPJ sob n.º 18.602.040/0001-79.

**2016-0.187.652-8** – SGM/Coordenação de Administração e Finanças. – Cancelamento de Saldo de Nota de Empenho: CLARO S/A. - 1. À vista dos elementos contidos no processo, especialmente às informações às fls. 130/135, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, o cancelamento do saldo da Nota de Empenho n.º 8.344/2017, no valor de R\$ 594,82 (quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e dois centavos), emitidas em favor da empresa CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0001-47.

#### OMISSÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 14.11.2017

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2017-SGM**
PROCESSO Nº: 6011.2017/0001085-5
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
CONTRATADA: SERASA S.A.

OBJETO: Aquisição de Certificados Digitais, conforme especificações constantes do termo de referência, anexo I.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO – Pregão Eletrônico 03.05/17 – Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo – PRODAM S.A.

VALOR: R\$ 97,20

DOTAÇÃO: 11.20.04122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 98.379/2017

a) JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal.

b) MAURÍCIO SCHEFTAN BALASSIANO, Procurador da empresa SERASA S.A.

c) MURILO COUTO, Procurador da empresa SERASA S.A.

## SEGURANÇA URBANA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

**6029.2017/000012-2** - Secretaria Municipal de Segurança Urbana - Prorrogação do contrato 17/SMSU/2014. – I- No uso das atribuições a mim conferidas pela Portaria. 35/SMSU/2017, à vista dos elementos contidos no presente, e com fundamento no artigo 57, §2º, da Lei Federal 8.666/93 e alterações, AUTORIZO, observadas as formalidades legais e cautelas de estilo, a **PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL** localizada na Rua Conselheiro Carrão, 192 – 17º (décimo sétimo) subdistrito – Bela Vista – CEP 01328-000 – São Paulo, sede da Corregedoria Geral da Guarda Civil Metropolitana da Secretaria Municipal de Segurança Urbana, celebrado com a empresa **INTERATIVA CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.130.953/0001-74, por mais 01 (um) mês, a partir de 04/01/2018, pelo valor mensal de R\$ 47.134,33 (quarenta e sete mil cento e trinta e quatro reais e trinta e três centavos); -II – Em consequência, quando o sistema SOF for aberto em 2018, **AUTORIZO** a emissão da respectiva Nota de Empenho, onerando a dotação orçamentária 38.10.06.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00, nos termos da manifestação da DTOF;

#### PUBLICADO NESTA DATA POR OMISSÃO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 19/ SMSU/2014

**6023.2016/0000024-6**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de São Paulo / Corpo de Bombeiros Metropolitanos

CONTRATADA: UNIDAS S.A.

DATA DE ASSINATURA: 21/09/2017

OBJETO DO CONTRATO: As partes resolvem prorrogar o prazo de vigência, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 22/09/2017, pelo valor mensal de R\$ 145.913,03 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e treze reais e três centavos), perfazendo o valor total de R\$ R\$ 437.739,09 (quatrocentos e trinta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e nove centavos).
**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 38.00.3810.06.181.3013.2.1 92.3.3.90.39.00.00.

## TRABALHO E EMPREENDEDORISMO

### FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

#### PUBLICAÇÃO POR OMISSÃO – EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 20/FUNDAÇÃOPAULISTANA/2017

**PROCESSO SEI Nº 8110.2017/0000286-4**
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REDE IP MULTISSERVIÇOS

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E CULTURA, CNPJ sob nº 07.039.800/0001-65, sito a Rua Av. São João, n.º 473, 6º Andar, Centro –CEP. 01035-000 – SP, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Senhor Sergio Luiz de Moraes Pinto, Diretor Geral, RG nº 5.785.893-7, CPF nº 004.417.428/40

CONTRATADA: Telefônica Brasil S/A, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, n.º 1376, Cidade Monções no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04571-936, inscrita no CNPJ sob n.º 02.558.157/0001-62, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo senhor Carlos Eduardo Cipolotti Spedo, RG nº4290655-6, CPF nº856.234.748-53 e por Fábio Marques de Souza Levorin, RG nº 27.638.106-3, CPF nº 267.221.148-56.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 11.003/14

CLÁUSULA I – OBJETO.

1.1 – O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de Rede IP Multisserviços, conforme descrições constantes no Anexo I – Termo de Referência e Anexo II para a Escola Técnica de Saúde Pública ProF Makiguti, integrantes deste instrumento.

CLÁUSULA II – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.2 – O valor total estimado do presente contrato é de R\$ 19.053,00 (dezenove mil e cinquenta e três reais).

CLÁUSULA VI – VIGÊNCIA

6.1 – O presente contrato vigorará a partir de 01/12/2017, tendo duração de 36 (trinta e seis) meses a contar da efetiva instalação/ativação do primeiro link, conforme cronograma de ativação – Anexo II ao presente Contrato, podendo ser prorrogado até o limite legal, desde que haja anuência de ambas as partes.

Data de assinatura: 13 de novembro de 2017

## RELAÇÕES INTERNACIONAIS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

**Termo de Contrato nº 009/2017 - SMRI**
Processo Eletrônico: n.º 6073.2017/0000179-0
Contratante: Prefeitura do Município de São Paulo – SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS
Contratada:**POSITIVO TECNOLOGIA S/A. – CNPJ 81.243.735/0019-77**

Objeto do Contrato: Aquisição de equipamento de informática (microcomputadores), conforme especificações do Edital da Ata de RP nº 122/2017 – AMGESP

Valor Total do Contrato: R\$ 35.566,87 (trinta e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária: 31.10.04.122.3024.2100.44905200.00

Nota de Empenho nº: 112.865/2017

Signatários: Jéssica Souza Brito, Chefe de Gabinete da Secretaria Municipal de Relações Internacionais; Marcos Aparecido Ramos Molina, Procurador.

## PESSOA COM DEFICIÊNCIA

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### EXTRATO DE CONTRATO

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED.

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO CONTRATO N°007/SM-PED/2014.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED, neste ato representada pelo senhor Chefe de Gabinete, FLÁVIO ADAUTO FENÓLIO.

CONTRATADA: BRASFILTER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 53.437.406/0001-00, neste ato, representada por seu representante legal, Senhor ROBERTO FRANCESCHINI CHIECO JUNIOR, portador da cédula de identidade RG nº 14.189.675-9 – SSP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE 02 (DOIS) APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA.

OBJETO DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES.

VALOR TOTAL: R\$1.084,20 (um mil oitenta e quatro reais e vinte centavos).

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 6065.2017/0000075-7.

## GESTÃO

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PROCESSO 6013.2017/0002359-1

**Aquisição de fitilho para pacote – I** - À vista dos elementos contidos no presente, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8666/93, na Lei nº 13.278/02, nos Decretos nº 44.279/03 e alterações, Decreto nº 57.578/17, em face da competência delegada por meio da Portaria nº 121/SMG/2017 e AUTORIZO:

1) a contratação da empresa adjudicatária da cotação eletrônica nº 62/201